

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, de pavilhão para Bienal do Livro de 2026, bem como a utilização da estrutura para quaisquer outros eventos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, e acordo com as especificações e quantidades constantes neste ***Termo de Referência***.



1.0 INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz da *Lei nº.14.133/2021*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas ao **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, de pavilhão para Bienal do Livro de 2026, bem como a utilização da estrutura para quaisquer outros eventos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação deverá ser realizada através da modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO:

A contratação de empresa especializada na locação, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, de pavilhão para Bienal do Livro de 2026, bem como a utilização da estrutura para quaisquer outros eventos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, se faz necessária, garantindo espaço físico adequado para a realização de atividades institucionais, pedagógicas e culturais. A locação possibilitará a execução de eventos de grande porte, como a Bienal do Livro e demais ações voltadas à comunidade escolar, que requerem estrutura temporária compatível com a quantidade de participantes.

Além de assegurar conforto, acessibilidade e segurança aos usuários, a contratação da estrutura proporciona condições logísticas adequadas, evitando a necessidade de deslocamento para outros municípios ou espaços privados que não atendam plenamente às exigências da administração pública. Dessa forma,



a medida contribui para a otimização de recursos, para a valorização das atividades educacionais e para o fortalecimento da integração entre a escola, os profissionais da educação, os alunos e a comunidade.

A participação da comunidade escolar na Bienal do Livro representa uma oportunidade singular de incentivo à leitura, de acesso à produção literária e de valorização da cultura. O evento possibilita que estudantes, professores e demais profissionais da educação tenham contato direto com autores, editoras e lançamentos, ampliando seu repertório cultural e fortalecendo práticas pedagógicas voltadas para a formação de leitores críticos e autônomos.

Além de estimular o hábito da leitura, a Bienal promove a inclusão social ao oferecer experiências educativas em um espaço democrático, que integra diferentes linguagens, expressões artísticas e debates contemporâneos. Para os alunos, a vivência favorece a construção de vínculos com o universo literário e contribui para o desenvolvimento da imaginação, da criatividade e da capacidade de expressão. Para os professores, constitui um momento de atualização e de acesso a novos recursos pedagógicos. Dessa forma, a participação no evento repercute diretamente na qualidade do processo de ensino-aprendizagem e no fortalecimento da identidade cultural da comunidade escolar.

Por se tratar de bem indivisível e que requer padronização para garantir uniformidade na montagem, operação eficiente e controle centralizado, não é possível a divisão do objeto entre diferentes fornecedores. A contratação de mais de uma empresa com características distintas prejudicaria a logística, dificultaria a montagem, e geraria entraves operacionais e administrativos, indo de encontro aos princípios da eficiência e da economicidade.

A presente contratação está em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo, visando garantir condições adequadas para o pleno funcionamento dos eventos da Rede Municipal de Ensino.



Justifica-se assim, a contratação de empresa especializada na locação, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, de pavilhão para Bienal do Livro de 2026, bem como a utilização da estrutura para quaisquer outros eventos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, é crucial para a manutenção da qualidade e desenvolvimento do ensino.

2.2 JUSTIFICATIVA QUANTO À ESCOLHA POR LOTE

Neste caso, a reserva de cotas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica, uma vez que o objeto trata-se de bem indivisível, cuja divisão entre microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) comprometeria a padronização e prejudicaria a execução contratual com segurança e eficiência.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta envolve um **processo licitatório na modalidade pregão eletrônico** para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, de pavilhão para Bienal do Livro de 2026, bem como a utilização da estrutura para quaisquer outros eventos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. O planejamento inclui a definição das especificações técnicas, como qualidade e certificação ambiental. O edital será divulgado, recebendo propostas dos interessados, que serão avaliadas conforme critérios estabelecidos. Após a escolha do fornecedor, ocorrerá a contratação para produção e entrega dos materiais.

Além disso, a dependência de ações para atender a uma necessidade institucional tão expressiva poderia gerar incertezas quanto à regularidade não adequada, comprometendo o planejamento e a execução das atividades do projeto. Demonstra-se ainda ser um procedimento ágil para a instituição à medida que o pregão eletrônico oferece maior competitividade entre fornecedores, promovendo economia nos preços contratados e garantindo que



a aquisição seja realizada dentro dos princípios da legalidade e da transparência. Outra vantagem é a flexibilidade de registro de preços, que possibilita a compra de itens conforme a necessidade ao longo do período de vigência, evitando desperdícios e otimizando recursos financeiros. Por ser realizado de forma eletrônica, o processo também confere agilidade, ampla publicidade e participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando a concorrência e garantindo maior eficiência.

3.1 OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, de pavilhão para Bienal do Livro de 2026, bem como a utilização da estrutura para quaisquer outros eventos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA:

- 4.1 A instalação das estruturas, objeto deste instrumento, se dará de forma integral, em no máximo 03 (três) dias corridos após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria de Educação;
- 4.2 Os serviços estruturais serão conferidos e, caso deixem de atender ao especificado neste Termo de Referência, será comunicado à empresa, que terá o prazo de 12 (doze) horas para substituir o(s) mesmo(s);
- 4.3 As estruturas deverão ser entregues em definitivo e aptas para o uso até o primeiro dia anterior ao evento, o qual se realizará nas datas a serem definidas de acordo com a necessidade da Secretaria;
- 4.4 A não disponibilização, o atraso na entrega, a demora na manutenção ou na substituição das estruturas e/ou equipamentos, por motivos não atribuíveis



à CONTRATANTE, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Nessas hipóteses, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

- 4.5 O pagamento da multa a que se refere o subitem anterior não exime a CONTRATADA da responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE, ou a terceiros por danos materiais e morais, bem como de outros procedimentos judiciais cabíveis;
- 4.6 A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento, observando as disposições constantes neste Termo de Referência;
- 4.7 As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade;
- 4.8 As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes neste instrumento;
- 4.9 A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 4.10 A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá



prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados;

4.11 A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

4.12 A Ordem de Serviços referida no item 4.2, trará as informações de pagamento das diárias da estrutura utilizada, sendo o mesmo referente aos dias de evento e utilização, não englobando montagem ou desmontagem

5.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

5.1 A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns busca a contratação de empresa especializada na locação, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, de pavilhão para Bienal do Livro de 2026, bem como a utilização da estrutura para quaisquer outros eventos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, o pavilhão deve ter área de **2.871 m²** para sediar a Bienal do Livro da Rede Municipal de Educação.

A necessidade de um espaço amplo e adequado se justifica pelo público estimado de mais de **16.500 alunos**, pertencentes às **59 unidades de ensino** que compõem a Rede Municipal, além das instituições conveniadas e filantrópicas. A realização do evento em um local que comporte confortavelmente toda a comunidade escolar, **incluindo o público em geral**, é fundamental para o sucesso da Bienal.

Consideramos, ainda, o contínuo crescimento da nossa rede de ensino, que tem expandido o número de escolas para atender à crescente demanda discente. Um pavilhão com a metragem solicitada permitirá não apenas acomodar o público atual, mas também planejar o crescimento do evento para os próximos anos.

5.2 Inicialmente, é mister salientar que a fim de assegurar a transparência legal na determinação do preço referente ao processo licitatório em questão, foi



realizada uma consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Tome Conta disponível no endereço <https://tomeconta.tcepe.tc.br/> e Painel de Preços do Governo Federal disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Os itens que **não foram encontrados** no supramencionado endereço eletrônico, foram devidamente justificados (em anexo) e em seguida realizada uma nova pesquisa no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>. Portanto, todas as etapas foram rigorosamente conduzidas em estrito cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

A metodologia de formação do preço foi baseada na pesquisa de preços orientada pela Lei de Licitações e Contratos. Esta pesquisa foi conduzida seguindo a ordem preferencial estabelecida pelo artigo 23 da referida Lei, priorizando a consulta a contratos similares já firmados com a Administração Pública.

5.3 Os valores foram calculados tomando como base a **mediana de preços** das cotações. O valor global máximo admitido para locação do objeto deste processo é de **R\$430.650,00 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

5.4 Importa ressaltar que, os objetos deste Termo de Referência serão licitados por **Lote**.

LOTE ÚNICO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação Diária de Pavilhão com metragem quadrada de 2871m² , com altura mínima de 5m de altura nas laterais podendo chegar a 10m de altura no vão central livre de colunas de sustentação, em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo	DIÁRIA	6	R\$ 71.775,00	R\$430.650,00



(25x25x25)cm com altura regulada por sistema Sleave e cobertura fechamento com lona branca sem perfurações. Devem ser instaladas luzes de emergência e extintores conforme determinação do Corpo dos Bombeiros. Serviço: Disponibilidade de pessoal técnico para a montagem e a desmontagem do produto, disponibilidade para testes e ensaios que se fizerem necessários antes das apresentações oficiais, em horários definidos. A estrutura deverá atender às normas de segurança vigentes, contemplando a instalação de luzes de emergência e extintores de incêndio, conforme exigência do Corpo de Bombeiros.				
---	--	--	--	--

total **R\$ 430.650,00** (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais)

6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;

6.2 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações:

6.2.1 Em papel timbrado da empresa jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

7.0 DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO:



7.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratante ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

7.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para a locação do objeto deste Termo de Referência são provenientes do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2138	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação
Despesa:	747	
Elemento:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Recursos:	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para Educação

9.0 DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato;

- 9.2 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 DA CONTRATADA:

- 1) Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
- 2) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 3) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- 4) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- 7) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8) Comunicar à contratada as possíveis irregularidades para que esta providencie as devidas substituições, no prazo máximo de 12h, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 9) A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis;
- 10) Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 11) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas;
- 12) Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.



10.2 DA CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, através da Secretaria competente;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6) Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato;
- 7) Fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução dos serviços, objeto deste instrumento convocatório, após atesto de recebimento definitivo.

11.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 11.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;



- 11.2 O Município priorizará a realização de pagamentos por meio de Pix, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada. Caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave Pix, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio;
- 11.3 Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave Pix, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional;
- 11.4 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 11.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 11.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



- 11.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 11.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 11.10 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 11.11 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.
- 11.11.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;
- 11.11.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;
- 11.11.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.



11.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.16 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.



11.17 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

11.18 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

12.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21, ou nas hipóteses do artigo 139 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.0

DA

FISCALIZAÇÃO



13.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, **ARTUR TOTÉ DE ARAÚJO**, PORTARIA nº 542/2025-GP:

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade



promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

13.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, JOSEMAR MOURA DE FRANÇA,
PORTARIA **nº** **453/2025-GP**

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato. Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, acarretará na aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto licitado, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:



- I- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- II- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier em prejuízos para a Administração;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- V- Se a contratada deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.3 A sanção de advertência de que trata o item 14.1, item I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.0 DAS INFORMAÇÕES:

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para contratação dos



produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Garanhuns/PE, 29 de outubro de 2025.

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino

Secretária de Educação

Portaria nº 15/2025 GP

